



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

BANCADA  
ARENA - 2 -

LEI Nº 492

-Concede título de cidadão  
Pedroleopoldense.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º Fica concedido ao Senhor Francisco de -  
Castro Cortes o título de cidadão Pedroleopoldense, pelos inestimá -  
veis serviços prestados à Comunidade.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário  
entendi, a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem  
caber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão  
fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Dezembro 1 967.

*Julio de Salas*  
Celso Julio de Salas  
Prefeito Municipal

*Osvaldo de Souza*  
Osvaldo de Souza - Secretário